



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA
28 JUN 2022
1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

2853/22

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações quanto ao andamento do Processo SEI n. 0029.573250/2021-89, bem como do parecer da Mesa de Negociações Permanentes – MENP.

O Parlamentar que a presente subscrive, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações quanto ao andamento do Processo SEI n. 0029.573250/2021-89, bem como do parecer da Mesa de Negociações Permanentes – MENP.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes para a contratação temporária dos Analistas Educacionais – Nutricionistas, tendo em vista que o Processo SEI n. 0029.573250/2021-89, para a contratação temporária de 73 (setenta e três) nutricionistas, está na Mesa de Negociações Permanentes – MENP, aguardando deliberação da abertura do certame, conforme mencionado expressamente no Ofício nº 5171/2022/SEDUC-ASRED.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria, salienta-se a necessidade de informações acerca do atual andamento do supramencionado processo seletivo simplificado, com o propósito de suprir a demanda do sistema de ensino educacional do nosso Estado de Rondônia, o qual carece da atuação dos profissionais nutricionistas.

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações quanto ao andamento do Processo SEI n. 0029.573250/2021-89, bem como do parecer da Mesa de Negociações Permanentes – MENP. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes a contratação temporária dos Analistas Educacionais – Nutricionistas, com o propósito de suprir a demanda do sistema de ensino educacional do nosso Estado de Rondônia, o qual carece da atuação dos profissionais nutricionistas. Salienta-se que o Processo SEI n. 0029.573250/2021-89, que trata sobre a contratação temporária de 73 (setenta e três) nutricionistas, está na Mesa de Negociações Permanentes – MENP, aguardando deliberação da abertura do certame, conforme mencionado expressamente no Ofício nº 5171/2022/SEDUC-ASRED. Por todo o exposto, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			
		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			
atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. Pelo exposto, considerando a relevância da matéria e que não houveram novas informações acerca da situação em comento, salienta-se a necessidade de informações quanto ao andamento do Processo SEI n. 0029.573250/2021-89, bem como do parecer da Mesa de Negociações Permanentes – MENP. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2022.  ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – REPUBLICANOS			